



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. /2025

“Institui o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e Promoção da Vida.”

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e Promoção da Vida, com ações permanentes de conscientização, capacitação e acompanhamento psicológico.

Art. 2º - O programa atuará especialmente em escolas, unidades de saúde e meios de comunicação locais.

Art. 3º - O mês de setembro será dedicado à campanha municipal de valorização da vida.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Em, 06 de outubro de 2025

JOHN LENNON PEDRONI
VEREADOR





A presente proposição tem como finalidade instituir o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e Promoção da Vida, estabelecendo políticas públicas contínuas voltadas à valorização da vida, ao cuidado com a saúde mental e à redução dos índices de suicídio no Município de Colatina-ES.

A proposta visa transformar o movimento “Setembro Amarelo” — já amplamente reconhecido pela sociedade — em uma política pública permanente, com ações educativas e preventivas durante todo o ano. O programa prevê campanhas de conscientização, capacitação de profissionais da saúde e da educação, e acompanhamento psicológico contínuo, especialmente voltado à juventude, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade emocional.

A atuação em escolas, unidades de saúde e meios de comunicação permitirá a criação de uma rede de proteção comunitária, fortalecendo o diálogo, o acolhimento e a detecção precoce de sinais de sofrimento psíquico.

Trata-se, portanto, de uma medida de grande alcance social e humanitário, que reafirma o compromisso do Município de Colatina com a defesa da vida, o cuidado integral à saúde mental e a construção de uma cultura de empatia, solidariedade e prevenção.

Em, 10 de fevereiro de 2025.

E
C

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003100380031003A005000

Assinado eletronicamente por **John Lennon Batistela Pedroni** em 09/10/2025 23:15

Checksum: **D1061BE70F8440A590F5F4E90FDBC3A9B229513169048EF49F4565776970596B**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003100380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.